

PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS, PROPOSIÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO VISANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DOS FUNDOS DE QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOM.

Cliente: **IPREM** – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Contrato nº 17/IPREM/2025

FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)

DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2025

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2025

São Paulo, janeiro/2026

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL.....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	PLANO DE BENEFÍCIOS	5
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO	7
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	7
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	8
11.	PASSIVO ATUARIAL	8
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	12
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
15.	PARECER ATUARIAL	14
16.	ANEXO I - PROJEÇÕES ATUARIAIS -QUANTITATIVOS	22
17.	ANEXO II - PROJEÇÕES ATUARIAIS - FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL.....	24
18.	ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	26
19.	ANEXO IV - CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	28

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998; nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nº 47, de 05 de julho de 2005; nº 70, de 29 de março de 2012; nº 88, de 07, de maio de 2015, e nº 103, de 12 de novembro de 2019, nas Leis nº 10.887, de 18, de junho de 2004, e nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial, com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios, visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717, de 1998, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período.

Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Município de São Paulo, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do mencionado regime previdenciário.

O Município de São Paulo elaborou reforma previdenciária através da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 41, de 18 de novembro de 2021 (ELOM nº 41, de 2021), instituindo, dentre outras medidas, a segregação de massas, nos termos do art. 36, das Disposições Gerais e Transitórias da LOM, criando-se o Fundo Financeiro (FUNFIN) e o Fundo Previdenciário (FUNPREV).

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2025 para o Fundo Financeiro (FUNFIN).

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS objetiva mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos

aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 (setenta e cinco) anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, aposentados e pensionistas para o período de 75 (setenta e cinco) anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 (setenta e cinco) anos, cumpre destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica.

Os eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717, de 1998 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, art. 40;
- Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019;
- Emenda à Lei Orgânica do Município nº 41, de 18 de novembro de 2021;
- Decreto Municipal nº 61.151, de 18 de março de 2022; e
- Decreto Municipal nº 64.144, de 1º de abril de 2025.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória; e
- Pensão por morte.

5. PLANO DE BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade, cálculo, manutenção e reajuste dos benefícios constam nas Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas pela ELOM nº 41, de 2021.

6. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e recomendadas com base no relatório de hipóteses elaborado em 2025:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio:* **5,48% a.a., calculada com base na duração do passivo registrada na avaliação de 2025 (15,29 anos) e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 2.010, de 2025;**
 - *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:* Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2015, agravada em 46%;**
 - Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2015, agravada em 46%;**
 - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2024;**
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2024;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,3 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 2,2 anos mais velho;**
- *Crescimento Salarial por Mérito:* **taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 0,92%a.a. e 3,31%a.a., sendo, em média igual a 2,79%a.a.;**
- *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9844 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,50%a.a.);**

- *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9844** (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,50%a.a.);
- *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- *Rotatividade (turn-over):* **0% ao ano;**
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **Não aplicável;**
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 36,60% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 38,00%;**
- *Custo Administrativo:* **pago pelo Tesouro Municipal;**
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **diferimento de 5,90 anos da primeira elegibilidade, para ambos os sexos.**

7. REGIMES ATUARIAIS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Conforme estabelece a legislação em vigor, para o FUNFIN foi utilizado o regime financeiro de repartição simples para todos os benefícios, não sendo aplicável a escolha de método de financiamento, pois o regime financeiro adota não pressupõe a acumulação de reservas matemáticas.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo que as alíquotas de contribuição são definidas a cada período, de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período.

Nesse regime, não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a setembro de 2025.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou, em relação ao FUNFIN, o universo de 95.411 servidores ativos com vínculo efetivo, 38.274 aposentados e 4.658 grupos de pensão.

Um resumo das características dos segurados será apresentado a seguir:

TABELA 1 - ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS DO FUNFIN

GRUPO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Servidores Ativos	95.411	R\$ 8.884,09	49,5
Aposentados	38.274	R\$ 11.608,13	61,6
Pensionistas	4.658	R\$ 3.919,83	51,3

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo Instituto, tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas aptas para a elaboração da avaliação atuarial. Todavia, recomenda-se que o IPREM-SP envide esforços no sentido de aprimorar a qualidade da base de dados de forma a suprir as informações incompletas ou ausentes que foram estimadas com base nos parâmetros permitidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022

11. PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2025, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional;
- 28,00% para o Município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% incidentes sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensinar a concessão de aposentadoria especial;
- Os seguintes percentuais para o Município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária: 4% em 2026; 5% em 2027; 6% em 2028 e 7% até abril de 2029.
- Aportes para o custeio da insuficiência do pagamento de benefícios.

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	83.378.429.291,66
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 – A.4)	17.026.602.935,49
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	52.143.699.484,35
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	43.990.111.470,39
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	8.153.588.013,96
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	72.370.350.812,54
Valor Presente das Aposentadorias	63.932.579.329,19
Valor Presente das Pensões	8.437.771.483,35
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	3.200.048.392,70
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	66.351.826.356,17
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	66.589.969.774,81
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	67.155.138.268,72
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	8.552.732.442,23
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	9.117.900.936,14
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	238.143.418,64
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	464.330.152,86
RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B) /(-)DÉFICIT/(+)SUPERÁVIT	(82.914.099.138,80)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

Conforme estabelece o art. 5º, do Decreto Municipal nº 58.648, de 2019, nas aposentadorias e pensões a serem concedidas aos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de 28/12/2018, inclusive, definidos na forma do §1º, do artigo 1º, da Lei nº 17.020, de 28, de dezembro de 2018, deverá ser observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata o art. 201, da

Constituição Federal, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar instituído por aquela lei.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial.

Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as determinações da ELOM nº 41, de 2021, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao salário-mínimo nacional.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa.

Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas.

O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos.

O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor do patrimônio (ativos garantidores) informado para o FUNFIN foi de R\$ 464.330.152,86.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o FUNFIN apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 82.914.099.138,80, considerando-se as premissas utilizadas, as regras estabelecidas na ELOM nº 41, de 2021 e no Decreto Municipal

nº 61.151, de 2022, com as modificações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 64.144, de 2025.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 (setenta e cinco) anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no Anexo II deste Relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal.

No tabela do Anexo II estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do FUNFIN ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, aposentados e pensionistas. Também consta da referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2026, o montante anual das despesas com benefícios do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício, devendo o equilíbrio financeiro do fundo ser assegurado por aportes do ente federativo, bem como pela contribuição extraordinária estabelecida no Decreto Municipal nº 64.144, de 2025.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 5% (cinco por cento) do valor atual dos benefícios futuros da geração atual passíveis de compensação previdenciária (benefícios de aposentadoria programada e reversão em pensão).

Para os benefícios concedidos, a compensação foi estimada com base na proporção do fluxo mensal líquido de COMPREV em relação à folha de benefícios.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

As tabelas seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos apurados na Tabela 3 estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados.

Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos.

Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	34,17%
Aposentadoria por invalidez	2,94%
Pensão de aposentadoria programada	2,97%
Pensão de invalidez	0,27%
Pensão de ativo	1,65%
Despesas Administrativas	-
Custo Total	42,00%

TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2026

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	28,00%
Ente público (contribuição adicional sobre salários dos servidores da educação e saúde)	6,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	4,00%
Ente público (aportes para custear a insuficiência da folha de benefícios)	Variável, em função do resultado entre receitas e despesas
Servidor ativo	14,00%
Aposentado (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo, relativa ao Fundo Financeiro (FUNFIN), revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 82.914.099.138,80, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL(R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	93.148.808.961,27	-	93.148.808.961,27
ATIVO	464.330.152,86	-	464.330.152,86
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	464.330.152,86	-	464.330.152,86
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	66.589.969.774,81	-	66.589.969.774,81
VPABF – CONCEDIDOS	75.707.870.710,95	-	75.707.870.710,95
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(9.117.900.936,14)	-	(9.117.900.936,14)
PMBaC	20.226.651.328,19	-	20.226.651.328,19
VPABF – A CONCEDER	72.370.350.812,54	-	72.370.350.812,54
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(30.949.278.166,81)	-	(30.949.278.166,81)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(21.194.421.317,53)	-	(21.194.421.317,53)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	86.816.621.103,00	-	86.816.621.103,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(3.438.191.811,34)	-	(3.438.191.811,34)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/superávit atuarial/equilíbrio atuarial)	(82.914.099.138,80)	-	(82.914.099.138,80)

O montante do déficit atuarial com taxa de juros igual a 0% é de R\$ 261.354.216.359,15.

A situação atuarial do RPPS nos últimos 03 (três) exercícios está demonstrada na tabela seguinte:

RUBRICA	2026	2025	2024
Ativos garantidores	464.330.152,86	422.899.441,84	507.717.100,25
Valor atual dos benefícios futuros – BC	75.707.870.710,95	74.397.274.459,48	92.451.307.422,53
Valor atual das contribuições futuras - BC	9.117.900.936,14	9.042.103.160,50	11.246.530.645,09
RM – BC	66.589.969.774,81	65.355.171.298,98	81.204.776.777,44
Valor atual dos benefícios futuros - BaC	72.370.350.812,54	67.306.427.111,26	69.758.739.390,61
Valor atual das contribuições futuras – BaC	52.143.699.484,35	46.158.819.037,92	47.768.289.050,90
RM – BaC	20.226.651.328,19	21.147.608.073,34	21.990.450.339,71
CP a receber	3.438.191.811,34	3.597.154.441,40	7.939.329.810,13
Resultado atuarial (-) déficit/(+) superávit	(82.914.099.138,80)	(82.482.725.489,08)	(94.748.180.206,77)
Duração do Passivo (anos)	14,83	15,29	15,50

O déficit atuarial experimentou crescimento de 0,52% em relação à situação de 31/12/2024, quando registrou o montante de R\$ 82.482.725.489,08.

A variação no resultado decorreu da alteração na taxa de juros, que foi ampliada de 4,90% a.a. para 5,48%, tendo impacto redutor nas provisões matemáticas, da alteração na tábua de mortalidade de inválidos, que passou da IBGE-2023 para a IBGE-2024, bem como pelas variações nas folhas de salários (+4,20%), aposentadorias (+9,32%) e pensões (+23,65%), que contribuíram para a elevação das referidas provisões.

No desenvolvimento da presente reavaliação, foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas neste relatório técnico, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

Os ganhos e perdas atuariais relativos à avaliação de 2025 estão apresentados no quadro a seguir, no qual os valores estão agrupados de acordo com a hipótese de taxa de juros e as demais hipóteses atuariais:

Fundo Financeiro (FUNFIN)	Taxa de juros atuarial (A)	Demais hipóteses demográficas, econômicas, previdenciais e financeiras (B)
Cenário Oficial (31/12/2025)		
Provisão Matemática Total (A)	83.378.429.291,66	83.378.429.291,66
BaC	17.026.602.935,49	17.026.602.935,49
BC	66.351.826.356,17	66.351.826.356,17
Cenário com hipóteses anteriores		

Fundo Financeiro (FUNFIN)	Taxa de juros atuarial (A)	Demais hipóteses demográficas, econômicas, previdenciais e financeiras (B)
Provisão Matemática Total (B)	92.441.587.737,17	83.312.396.014,90
BaC	22.032.248.891,69	16.959.714.206,85
BC	70.409.338.845,48	66.352.681.808,05
(+)Ganhos Atuariais/(-)Perdas Atuariais (B - A)	9.063.158.445,51	(66.033.276,76)

Conforme destacado no quadro anterior, a hipótese financeira, representada pela taxa de juros, foi a que produziu maior impacto nas provisões matemáticas, representando um efeito redutor de R\$ 9.063.158.445,51.

O efeito líquido das demais hipóteses produziu um aumento de R\$ 66.033.276,76. Conclui-se, portanto, que a hipótese mais relevante nesta avaliação atuarial, em relação aos ganhos e perdas atuariais, foi a taxa de juros, tendo, ainda, como outras hipóteses que tiveram variações mais representativas, as tábuas de mortalidade e os fatores de determinação dos valores reais de salários e benefícios.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a setembro de 2025.

A folha salarial relativa a setembro de 2025, calculada a partir dos dados cadastrais dos servidores ativos, correspondeu ao montante de R\$ 847.639.952,88, tendo apresentado um aumento de 4,20% em relação ao ano anterior, quando o montante foi de R\$ 813.468.423,56.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, assim como em seção específica deste relatório, sendo as recomendações decorrentes dos testes de hipóteses elaborados para esta reavaliação anual.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	67,7
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	62,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	64,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	59,5

As alíquotas praticadas pelo Município na data desta reavaliação são:

- a) 28,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% incidente sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensinar a concessão de aposentadoria especial;
- b) Os seguintes percentuais para o Município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária: 4% em 2026; 5% em 2027; 6% em 2028 e 7% até abril de 2029;
- b) 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- c) 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS; e
- d) 14,00% dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00% (quarenta e dois por cento), para o custo normal.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação será amortizado através das alíquotas extraordinárias vigentes até abril de 2029 e pelos aportes financeiros que o Município de São Paulo deverá realizar para custear as insuficiências com o pagamento de benefícios.

O plano de custeio proposto para 2026 será constituído pelas alíquotas de contribuição abaixo apresentadas:

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6%, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensinar a concessão de aposentadoria especial;
- Os seguintes percentuais para o Município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária: 4%; e

- Aportes financeiros do Município para custear a insuficiência no pagamento da folha de benefícios.

Faz-se necessário ressaltar que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, em virtude de mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Município aportará, ainda, recursos financeiros para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2026, estimada em R\$ 1.110.938.873,27.

Ademais, o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime.

Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Este é o nosso parecer.

São Paulo/SP, 19 de janeiro de 2026.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

16. GLOSSÁRIO

Avaliação Atuarial – estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos por meio do qual o atuário procura mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano.

Compensação Previdenciária (COMPREV) – mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário. Consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Custo Atuarial de Transição – conforme Entendimento do IPREM, o Custo Atuarial de Transição consiste na alteração, por um período determinado de tempo, da despesa previdenciária para se realizar o equacionamento financeiro e atuarial do regime. Ele se verifica na diferença entre o Custo Total para o Ente no Modelo Futuro a ser desenhado a cada cenário em relação ao Custo Total para o Município no Modelo Atual. Portanto, é somatória a cada exercício da diferença entre a cobertura da insuficiência do fundo financeiro do modelo futuro e cobertura da insuficiência financeira do modelo atual, subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da contribuição do servidor da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da receita da compensação previdenciária da geração futura e, no caso de previdência complementar, da subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura acima do teto e da contribuição do servidor da geração futura acima do teto. O Custo Atuarial de Transição se refere apenas às contribuições, benefícios e outras receitas e despesas previdenciárias, não sendo calculados os eventuais custos administrativos da transição, como infraestrutura, por exemplo.

Custo Normal – conforme definição da Portaria MPS nº 1.467/2022, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotado, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios”.

Custo Suplementar – conforme definição da Portaria 1.467/2022, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias”.

Custo Total para o Ente – consiste na soma dos valores despendidos pelo Tesouro do Ente (Município de São Paulo), independente da sua nomenclatura, para cobrir os custos previdenciários geridos por seu RPPS a cada exercício.

Custo Total para o Ente no Modelo Atual – se compõe da somatória de cada exercício da contribuição patronal e o repasse para cobertura da insuficiência financeira, quando houver, que são o total gasto atualmente pelo Ente para cobrir seus custos previdenciários.

Déficit Atuarial – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a insuficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das obrigações futuras do plano, expressas pelas suas provisões matemáticas.

Equilíbrio Atuarial – conforme definição da Portaria MPS nº 1.467/2022, consiste na “garantia de equivalência, a valor Presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo”.

Equilíbrio Financeiro – conforme definição da Portaria MPS nº 1.467/2022, consiste na “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro”.

Geração Atual – representa o universo dos atuais segurados do plano de benefícios, incluindo ativos, assistidos e beneficiários.

Geração Futura – representa o universo de futuros segurados do plano de benefícios, assim estimado para ingressarem em data posterior ao da avaliação, seguindo hipóteses para sua estimação.

Nota Técnica Atuarial (NTA) – conforme definição da Portaria 1.467/2022, consiste no “documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria”.

Plano de Custeio – conforme definição da Portaria MPS nº 1.467/2022, consiste na “definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo Ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar”.

Plano de Equacionamento – documento técnico, de responsabilidade do atuário, no qual descreve as regras para equacionamento de déficit atuarial, incluindo critérios, alíquotas de contribuição extraordinária de participantes e de assistidos, forma e extensão de pagamento destas contribuições. Referido plano deve refletir, na data da avaliação, o valor Presente do fluxo de contribuições futuras.

Plano Financeiro – corresponde ao fluxo financeiro de pagamentos em regime de repartição (orçamentário) após segmentação de massa.

Premissas Atuariais – conjunto de parâmetros ou premissas, podendo ser divididas em hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, extraídas das características dos participantes e assistidos e do próprio plano de benefícios, e utilizadas pelo atuário na avaliação atuarial com a finalidade de calcular as provisões matemáticas.

Provisões Matemáticas (ou reservas matemáticas) – obrigações previdenciárias do plano, consiste do valor Presente atuarial do plano de benefícios, deduzidas de valores Presentes a constituir.

Regime de Repartição Simples (RRS) – consiste em um regime de financiamento de seguridade em que não há formação de reservas, sendo a totalidade da despesa previdenciária custeada pela receita previdenciária, além do repasse para cobertura da insuficiência financeira feita pelo Tesouro do respectivo Ente, no caso de apresentar déficit financeiro no exercício.

Regime Financeiro de Capitalização (RFC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio uniformes por um período de tempo capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados durante o mesmo período de tempo.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados no exercício.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – é o regime obrigatório para todos trabalhadores que exercem atividades remuneradas que abrangem as empresas privadas e todas as pessoas que trabalham por conta própria e contribuem para a previdência (INSS). Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Fazenda (MF) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – regimes instituídos por entidades públicas – Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários – de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Repasse para cobertura da insuficiência financeira – consiste no repasse financeiro do Ente para o RPPS para pagamento do custo suplementar do plano, quando em déficit financeiro.

Segmentação de massas ou segregação de massas – conforme definição da Portaria MPS nº 1.467/2022, consiste na “separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário”.

Solvência Atuarial (patrimonial ou econômica) – situação na qual o plano de benefícios reúne, em determinada data de avaliação, patrimônio de cobertura suficiente para honrar todas as obrigações futuras do plano de benefícios.

Solvência Financeira – situação na qual o plano de benefícios reúne, em todas as datas futuras da análise, patrimônio líquido suficiente para honrar o fluxo de obrigações do plano de benefícios.

Superávit Atuarial (superávit técnico) – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a suficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das provisões matemáticas.

Taxa de juros atuarial (taxa real anual de juros) – traduz a expectativa de retorno dos investimentos no mercado, dentro da perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos, comissões de corretagem, custódia, tributos, perdas e todo e qualquer custo ou ônus incidente sobre o retorno ou sobre o principal desses investimentos.

Testes de Aderência – compreende estudos técnicos com o emprego de metodologias estatísticas e atuariais que visam certificar a validade do emprego de premissas e hipóteses nas avaliações atuariais.

Transposição entre Regimes – consiste na transposição do regime jurídico de contratação de determinados órgãos da administração pública de celetista para estatutário, ou vice-versa, para se verificar a adequabilidade jurídica, econômica, financeira e atuarial do regime.

17. ANEXO I - PROJEÇÕES ATUARIAIS -QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2026	87.498	7.300	490	37.956	3.872	910
2027	85.077	9.113	756	37.610	3.782	1.413
2028	81.495	12.044	1.018	37.234	3.703	1.948
2029	77.655	15.202	1.274	36.824	3.623	2.517
2030	73.918	18.226	1.526	36.378	3.548	3.121
2031	69.974	21.420	1.769	35.894	3.485	3.761
2032	66.359	24.249	2.007	35.367	3.416	4.433
2033	62.641	27.138	2.237	34.797	3.342	5.139
2034	58.607	30.299	2.453	34.181	3.264	5.876
2035	54.353	33.638	2.654	33.515	3.186	6.641
2036	50.212	36.819	2.839	32.798	3.107	7.431
2037	45.859	40.163	3.005	32.024	3.031	8.241
2038	41.560	43.401	3.152	31.191	2.945	9.066
2039	37.002	46.844	3.276	30.294	2.861	9.899
2040	32.482	50.191	3.378	29.333	2.776	10.732
2041	28.333	53.105	3.458	28.304	2.685	11.553
2042	24.386	55.750	3.517	27.210	2.592	12.350
2043	20.665	58.098	3.554	26.048	2.498	13.111
2044	17.358	59.952	3.571	24.818	2.400	13.822
2045	14.478	61.295	3.570	23.519	2.300	14.468
2046	11.799	62.348	3.550	22.155	2.196	15.034
2047	9.619	62.809	3.514	20.733	2.090	15.509
2048	7.820	62.794	3.463	19.266	1.983	15.881
2049	6.306	62.397	3.398	17.767	1.873	16.142
2050	5.052	61.645	3.321	16.254	1.763	16.288
2051	3.879	60.717	3.230	14.741	1.653	16.319
2052	2.973	59.434	3.129	13.246	1.544	16.240
2053	2.201	57.932	3.017	11.786	1.436	16.058
2054	1.669	56.113	2.899	10.380	1.330	15.783
2055	1.270	54.091	2.775	9.044	1.228	15.427
2056	951	51.930	2.646	7.793	1.129	15.004
2057	679	49.672	2.514	6.638	1.034	14.526
2058	450	47.334	2.378	5.588	944	14.005
2059	295	44.897	2.241	4.646	859	13.453
2060	195	42.390	2.103	3.815	779	12.878
2061	134	39.842	1.966	3.092	704	12.288
2062	70	37.306	1.829	2.474	636	11.689
2063	31	34.767	1.695	1.954	572	11.084
2064	8	32.244	1.562	1.523	514	10.474
2065	3	29.748	1.433	1.172	460	9.863
2066	2	27.303	1.308	891	412	9.249
2067	-	24.925	1.187	669	368	8.634
2068	-	22.622	1.072	497	328	8.018
2069	-	20.405	962	365	292	7.404
2070	-	18.284	858	267	260	6.793
2071	-	16.270	760	193	231	6.188
2072	-	14.371	670	140	205	5.594
2073	-	12.594	585	101	182	5.015
2074	-	10.945	508	73	161	4.456

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2075	-	9.429	438	53	143	3.922
2076	-	8.048	374	39	126	3.418
2077	-	6.803	317	28	112	2.947
2078	-	5.691	267	21	99	2.513
2079	-	4.711	222	16	87	2.119
2080	-	3.856	183	11	77	1.766
2081	-	3.120	149	8	68	1.454
2082	-	2.493	120	6	61	1.182
2083	-	1.967	96	4	54	949
2084	-	1.531	75	3	47	752
2085	-	1.175	58	2	42	587
2086	-	889	45	1	37	453
2087	-	662	34	1	33	344
2088	-	485	25	1	29	257
2089	-	350	18	0	26	189
2090	-	247	13	0	23	137
2091	-	172	9	0	20	98
2092	-	117	6	0	17	68
2093	-	78	4	0	15	47
2094	-	50	3	0	13	32
2095	-	32	2	0	12	21
2096	-	20	1	0	10	13
2097	-	12	1	0	9	8
2098	-	7	0	0	8	5
2099	-	4	0	0	7	3
2100	-	2	0	0	6	2

18. ANEXO II - PROJEÇÕES ATUARIAIS - FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	6.913.942.562,65	5.747.412.220,13	55.591.469,25	(1.110.938.873,27)	(621.163.428,03)
2027	7.109.284.357,45	5.829.892.584,59	66.235.175,03	(1.213.156.597,84)	(1.213.156.597,84)
2028	7.423.048.422,00	5.868.100.662,68	79.320.690,24	(1.475.627.069,08)	(1.475.627.069,08)
2029	7.741.650.746,40	5.442.166.124,95	93.969.844,45	(2.205.514.776,99)	(2.205.514.776,99)
2030	8.063.580.818,89	5.137.838.711,96	109.845.036,59	(2.815.897.070,34)	(2.815.897.070,34)
2031	8.381.909.771,62	5.050.327.614,20	126.818.417,52	(3.204.763.739,90)	(3.204.763.739,90)
2032	8.665.659.923,69	4.959.156.790,69	142.690.930,11	(3.563.812.202,88)	(3.563.812.202,88)
2033	8.950.533.340,80	4.850.798.624,36	159.953.588,64	(3.939.781.127,79)	(3.939.781.127,79)
2034	9.259.270.613,95	4.717.084.739,26	179.050.556,76	(4.363.135.317,93)	(4.363.135.317,93)
2035	9.574.708.975,06	4.557.589.463,35	198.840.124,64	(4.818.279.387,07)	(4.818.279.387,07)
2036	9.857.875.038,51	4.398.063.259,64	217.721.874,06	(5.242.089.904,81)	(5.242.089.904,81)
2037	10.146.854.712,45	4.214.632.096,29	237.416.223,06	(5.694.806.393,10)	(5.694.806.393,10)
2038	10.414.881.058,56	4.020.086.016,14	255.993.574,63	(6.138.801.467,79)	(6.138.801.467,79)
2039	10.680.003.818,72	3.796.701.772,59	275.865.413,33	(6.607.436.632,80)	(6.607.436.632,80)
2040	10.930.837.394,30	3.561.852.071,33	294.853.289,15	(7.074.132.033,82)	(7.074.132.033,82)
2041	11.126.868.266,49	3.337.889.099,03	310.900.390,91	(7.478.078.776,55)	(7.478.078.776,55)
2042	11.294.276.166,68	3.109.099.890,02	324.879.307,95	(7.860.296.968,70)	(7.860.296.968,70)
2043	11.423.606.908,76	2.878.576.503,90	335.945.929,23	(8.209.084.475,62)	(8.209.084.475,62)
2044	11.493.049.588,51	2.661.721.816,71	343.632.688,30	(8.487.695.083,50)	(8.487.695.083,50)
2045	11.497.288.667,43	2.459.324.174,65	348.743.365,01	(8.689.221.127,77)	(8.689.221.127,77)
2046	11.453.364.765,47	2.256.733.801,91	351.870.521,02	(8.844.760.442,55)	(8.844.760.442,55)
2047	11.332.941.797,24	2.079.462.476,49	352.291.418,88	(8.901.187.901,88)	(8.901.187.901,88)
2048	11.153.214.526,81	1.916.867.448,80	350.241.197,51	(8.886.105.880,50)	(8.886.105.880,50)
2049	10.919.483.662,47	1.764.297.994,79	346.169.404,28	(8.809.016.263,41)	(8.809.016.263,41)
2050	10.628.233.771,81	1.627.364.280,13	340.309.964,76	(8.660.559.526,92)	(8.660.559.526,92)
2051	10.301.024.563,87	1.493.505.248,15	333.597.893,09	(8.473.921.422,63)	(8.473.921.422,63)
2052	9.921.757.038,90	1.376.919.486,72	325.104.361,14	(8.219.733.191,03)	(8.219.733.191,03)
2053	9.515.605.967,36	1.265.077.548,34	315.269.737,26	(7.935.258.681,76)	(7.935.258.681,76)
2054	9.070.003.711,90	1.171.394.601,89	304.150.757,19	(7.594.458.352,82)	(7.594.458.352,82)
2055	8.606.252.693,64	1.086.324.611,82	292.090.944,81	(7.227.837.137,01)	(7.227.837.137,01)
2056	8.135.628.711,61	1.003.718.374,63	279.364.178,56	(6.852.546.158,42)	(6.852.546.158,42)
2057	7.661.063.616,99	925.581.801,17	266.100.385,04	(6.469.381.430,77)	(6.469.381.430,77)
2058	7.190.719.376,10	851.358.615,56	252.413.342,07	(6.086.947.418,46)	(6.086.947.418,46)
2059	6.723.450.125,22	785.231.555,58	238.398.028,04	(5.699.820.541,59)	(5.699.820.541,59)
2060	6.266.916.511,20	723.448.696,64	224.249.876,07	(5.319.217.938,49)	(5.319.217.938,49)
2061	5.821.913.674,98	667.701.004,04	210.007.107,20	(4.944.205.563,74)	(4.944.205.563,74)
2062	5.394.568.008,09	613.754.993,01	195.824.487,60	(4.584.988.527,48)	(4.584.988.527,48)
2063	4.983.465.263,09	563.561.672,95	181.750.087,98	(4.238.153.502,16)	(4.238.153.502,16)
2064	4.588.934.954,63	517.033.385,39	167.869.977,82	(3.904.031.591,42)	(3.904.031.591,42)
2065	4.211.261.028,06	473.746.640,88	154.270.281,89	(3.583.244.105,28)	(3.583.244.105,28)
2066	3.850.955.991,34	432.804.500,66	141.021.382,61	(3.277.130.108,07)	(3.277.130.108,07)
2067	3.507.893.391,75	393.786.650,23	128.183.626,63	(2.985.923.114,89)	(2.985.923.114,89)
2068	3.181.273.267,15	356.889.198,66	115.808.347,19	(2.708.575.721,30)	(2.708.575.721,30)
2069	2.870.967.236,58	321.900.832,50	103.949.462,24	(2.445.116.941,84)	(2.445.116.941,84)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	2.576.825.108,90	288.788.958,98	92.656.211,24	(2.195.379.938,69)	(2.195.379.938,69)
2071	2.298.928.094,30	257.548.862,34	81.976.252,75	(1.959.402.979,22)	(1.959.402.979,22)
2072	2.037.501.015,45	228.193.705,85	71.951.778,61	(1.737.355.530,98)	(1.737.355.530,98)
2073	1.792.873.581,46	200.750.499,48	62.618.758,46	(1.529.504.323,52)	(1.529.504.323,52)
2074	1.565.403.133,85	175.250.893,96	54.005.247,09	(1.336.146.992,80)	(1.336.146.992,80)
2075	1.355.432.434,45	151.726.820,28	46.130.686,40	(1.157.574.927,77)	(1.157.574.927,77)
2076	1.163.223.594,65	130.202.252,71	39.004.926,43	(994.016.415,51)	(994.016.415,51)
2077	988.887.694,65	110.685.499,46	32.626.963,75	(845.575.231,44)	(845.575.231,44)
2078	832.367.807,36	93.166.918,49	26.984.820,55	(712.216.068,32)	(712.216.068,32)
2079	693.327.323,88	77.606.524,60	22.054.020,33	(593.666.778,95)	(593.666.778,95)
2080	571.241.913,09	63.944.199,29	17.800.896,65	(489.496.817,15)	(489.496.817,15)
2081	465.292.240,35	52.087.279,50	14.180.868,43	(399.024.092,41)	(399.024.092,41)
2082	374.500.496,77	41.925.894,72	11.143.377,85	(321.431.224,20)	(321.431.224,20)
2083	297.689.960,36	33.328.159,39	8.631.740,46	(255.730.060,50)	(255.730.060,50)
2084	233.591.121,31	26.152.073,52	6.586.777,63	(200.852.270,15)	(200.852.270,15)
2085	180.844.273,43	20.245.693,47	4.948.155,08	(155.650.424,88)	(155.650.424,88)
2086	138.072.169,68	15.455.190,45	3.656.856,29	(118.960.122,94)	(118.960.122,94)
2087	103.899.291,55	11.626.979,86	2.656.535,84	(89.615.775,85)	(89.615.775,85)
2088	77.021.123,07	8.615.424,59	1.895.537,61	(66.510.160,88)	(66.510.160,88)
2089	56.210.027,32	6.283.393,25	1.327.245,17	(48.599.388,91)	(48.599.388,91)
2090	40.364.930,17	4.507.783,87	911.162,35	(34.945.983,94)	(34.945.983,94)
2091	28.506.962,38	3.179.110,30	612.701,11	(24.715.150,97)	(24.715.150,97)
2092	19.792.492,02	2.202.922,93	403.169,59	(17.186.399,50)	(17.186.399,50)
2093	13.508.363,74	1.499.346,98	259.338,32	(11.749.678,44)	(11.749.678,44)
2094	9.065.010,14	1.002.315,46	162.891,77	(7.899.802,92)	(7.899.802,92)
2095	5.985.806,61	658.372,72	99.777,11	(5.227.656,78)	(5.227.656,78)
2096	3.896.437,19	425.479,39	59.536,66	(3.411.421,14)	(3.411.421,14)
2097	2.509.328,84	271.296,31	34.584,75	(2.203.447,78)	(2.203.447,78)
2098	1.609.403,84	171.611,76	19.572,62	(1.418.219,46)	(1.418.219,46)
2099	1.038.955,57	108.702,74	10.831,81	(919.421,02)	(919.421,02)
2100	685.050,22	69.897,59	5.917,09	(609.235,55)	(609.235,55)

19. ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	464.330.152,86
2026	5.828.448.981,76	6.913.942.562,65	(1.085.493.580,89)	(621.163.428,03)
2027	5.896.127.759,62	7.109.284.357,45	(1.213.156.597,84)	(1.834.320.025,87)
2028	5.947.421.352,92	7.423.048.422,00	(1.475.627.069,08)	(3.309.947.094,95)
2029	5.536.135.969,40	7.741.650.746,40	(2.205.514.776,99)	(5.515.461.871,94)
2030	5.247.683.748,55	8.063.580.818,89	(2.815.897.070,34)	(8.331.358.942,28)
2031	5.177.146.031,72	8.381.909.771,62	(3.204.763.739,90)	(11.536.122.682,18)
2032	5.101.847.720,80	8.665.659.923,69	(3.563.812.202,88)	(15.099.934.885,07)
2033	5.010.752.213,00	8.950.533.340,80	(3.939.781.127,79)	(19.039.716.012,86)
2034	4.896.135.296,02	9.259.270.613,95	(4.363.135.317,93)	(23.402.851.330,79)
2035	4.756.429.587,99	9.574.708.975,06	(4.818.279.387,07)	(28.221.130.717,86)
2036	4.615.785.133,70	9.857.875.038,51	(5.242.089.904,81)	(33.463.220.622,67)
2037	4.452.048.319,35	10.146.854.712,45	(5.694.806.393,10)	(39.158.027.015,77)
2038	4.276.079.590,78	10.414.881.058,56	(6.138.801.467,79)	(45.296.828.483,56)
2039	4.072.567.185,92	10.680.003.818,72	(6.607.436.632,80)	(51.904.265.116,36)
2040	3.856.705.360,48	10.930.837.394,30	(7.074.132.033,82)	(58.978.397.150,18)
2041	3.648.789.489,94	11.126.868.266,49	(7.478.078.776,55)	(66.456.475.926,74)
2042	3.433.979.197,98	11.294.276.166,68	(7.860.296.968,70)	(74.316.772.895,43)
2043	3.214.522.433,13	11.423.606.908,76	(8.209.084.475,62)	(82.525.857.371,06)
2044	3.005.354.505,01	11.493.049.588,51	(8.487.695.083,50)	(91.013.552.454,56)
2045	2.808.067.539,66	11.497.288.667,43	(8.689.221.127,77)	(99.702.773.582,32)
2046	2.608.604.322,93	11.453.364.765,47	(8.844.760.442,55)	(108.547.534.024,87)
2047	2.431.753.895,37	11.332.941.797,24	(8.901.187.901,88)	(117.448.721.926,75)
2048	2.267.108.646,31	11.153.214.526,81	(8.886.105.880,50)	(126.334.827.807,25)
2049	2.110.467.399,07	10.919.483.662,47	(8.809.016.263,41)	(135.143.844.070,66)
2050	1.967.674.244,89	10.628.233.771,81	(8.660.559.526,92)	(143.804.403.597,58)
2051	1.827.103.141,24	10.301.024.563,87	(8.473.921.422,63)	(152.278.325.020,21)
2052	1.702.023.847,87	9.921.757.038,90	(8.219.733.191,03)	(160.498.058.211,24)
2053	1.580.347.285,60	9.515.605.967,36	(7.935.258.681,76)	(168.433.316.893,00)
2054	1.475.545.359,07	9.070.003.711,90	(7.594.458.352,82)	(176.027.775.245,82)
2055	1.378.415.556,63	8.606.252.693,64	(7.227.837.137,01)	(183.255.612.382,83)
2056	1.283.082.553,18	8.135.628.711,61	(6.852.546.158,42)	(190.108.158.541,25)
2057	1.191.682.186,22	7.661.063.616,99	(6.469.381.430,77)	(196.577.539.972,03)
2058	1.103.771.957,63	7.190.719.376,10	(6.086.947.418,46)	(202.664.487.390,49)
2059	1.023.629.583,63	6.723.450.125,22	(5.699.820.541,59)	(208.364.307.932,08)
2060	947.698.572,71	6.266.916.511,20	(5.319.217.938,49)	(213.683.525.870,57)
2061	877.708.111,24	5.821.913.674,98	(4.944.205.563,74)	(218.627.731.434,31)
2062	809.579.480,61	5.394.568.008,09	(4.584.988.527,48)	(223.212.719.961,79)
2063	745.311.760,93	4.983.465.263,09	(4.238.153.502,16)	(227.450.873.463,95)
2064	684.903.363,21	4.588.934.954,63	(3.904.031.591,42)	(231.354.905.055,37)
2065	628.016.922,77	4.211.261.028,06	(3.583.244.105,28)	(234.938.149.160,65)
2066	573.825.883,27	3.850.955.991,34	(3.277.130.108,07)	(238.215.279.268,73)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100**

PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	521.970.276,86	3.507.893.391,75	(2.985.923.114,89)	(241.201.202.383,62)
2068	472.697.545,84	3.181.273.267,15	(2.708.575.721,30)	(243.909.778.104,92)
2069	425.850.294,74	2.870.967.236,58	(2.445.116.941,84)	(246.354.895.046,76)
2070	381.445.170,22	2.576.825.108,90	(2.195.379.938,69)	(248.550.274.985,45)
2071	339.525.115,08	2.298.928.094,30	(1.959.402.979,22)	(250.509.677.964,67)
2072	300.145.484,47	2.037.501.015,45	(1.737.355.530,98)	(252.247.033.495,65)
2073	263.369.257,94	1.792.873.581,46	(1.529.504.323,52)	(253.776.537.819,17)
2074	229.256.141,05	1.565.403.133,85	(1.336.146.992,80)	(255.112.684.811,97)
2075	197.857.506,67	1.355.432.434,45	(1.157.574.927,77)	(256.270.259.739,74)
2076	169.207.179,14	1.163.223.594,65	(994.016.415,51)	(257.264.276.155,25)
2077	143.312.463,21	988.887.694,65	(845.575.231,44)	(258.109.851.386,69)
2078	120.151.739,04	832.367.807,36	(712.216.068,32)	(258.822.067.455,01)
2079	99.660.544,93	693.327.323,88	(593.666.778,95)	(259.415.734.233,96)
2080	81.745.095,94	571.241.913,09	(489.496.817,15)	(259.905.231.051,11)
2081	66.268.147,93	465.292.240,35	(399.024.092,41)	(260.304.255.143,52)
2082	53.069.272,57	374.500.496,77	(321.431.224,20)	(260.625.686.367,73)
2083	41.959.899,85	297.689.960,36	(255.730.060,50)	(260.881.416.428,23)
2084	32.738.851,16	233.591.121,31	(200.852.270,15)	(261.082.268.698,38)
2085	25.193.848,55	180.844.273,43	(155.650.424,88)	(261.237.919.123,26)
2086	19.112.046,74	138.072.169,68	(118.960.122,94)	(261.356.879.246,20)
2087	14.283.515,71	103.899.291,55	(89.615.775,85)	(261.446.495.022,05)
2088	10.510.962,20	77.021.123,07	(66.510.160,88)	(261.513.005.182,92)
2089	7.610.638,41	56.210.027,32	(48.599.388,91)	(261.561.604.571,83)
2090	5.418.946,22	40.364.930,17	(34.945.983,94)	(261.596.550.555,78)
2091	3.791.811,41	28.506.962,38	(24.715.150,97)	(261.621.265.706,75)
2092	2.606.092,52	19.792.492,02	(17.186.399,50)	(261.638.452.106,26)
2093	1.758.685,30	13.508.363,74	(11.749.678,44)	(261.650.201.784,70)
2094	1.165.207,22	9.065.010,14	(7.899.802,92)	(261.658.101.587,62)
2095	758.149,83	5.985.806,61	(5.227.656,78)	(261.663.329.244,40)
2096	485.016,05	3.896.437,19	(3.411.421,14)	(261.666.740.665,54)
2097	305.881,06	2.509.328,84	(2.203.447,78)	(261.668.944.113,32)
2098	191.184,38	1.609.403,84	(1.418.219,46)	(261.670.362.332,79)
2099	119.534,55	1.038.955,57	(919.421,02)	(261.671.281.753,80)
2100	75.814,67	685.050,22	(609.235,55)	(261.671.890.989,35)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025;

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSb-v.2015 agravada em 46%; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2024; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: entre 0,92% a.a. e 3,31% a.a., correspondente à média de 2,79% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 5,48% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a reposição de servidores ocorrerá no FUNPREV; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,3 anos mais jovem para homens e 2,2 anos mais velho para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; k) inflação anual estimada: 3,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; (3) Massa salarial mensal: R\$ 847.639.952,88.

20. ANEXO IV - CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

FUNFIN - DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC) LANÇAMENTOS NO PASSIVO

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	109.895.923.029,45
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	66.351.826.356,17
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	75.707.870.710,95
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	8.177.563.301,35
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	940.337.634,79
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	238.143.418,64
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	43.544.096.673,28
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	72.370.350.812,53
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	12.097.626.341,98
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	13.528.579.404,57
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.200.048.392,70
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em Repartição – Benefícios Concedidos	66.351.826.356,17
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em Repartição – Benefícios a Conceder	43.544.096.673,28